ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 890, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI Nº 415, DE 11 DE ABRIL DE 1978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IX, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o "caput" do artigo 22 da Lei nº 415, de 11 de abril de 1978, que dispõe sobre loteamentos e arruamento no Município, e passará a ter a seguinte redação:

"ART.22 - A ÁREA DOS LOTES URBANOS PODERÁ SER DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS, SENDO A FRENTE MÍNIMA DE 10 (DEZ) METROS."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de novembro de 1987.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

registre-se e publique-se

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO